



# Câmara Municipal de Cambé

*Estado do Paraná.*

## EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 91/2015

Dê-se ao caput do art. 1º e art. 2º do Projeto de Lei 91/2015, a seguinte redação:

**EMENTA:** Transforma em ZCS3 – Zona Comercial e de Serviços Três e em ZPA – Zona de Preservação Ambiental os Lotes Nº. 1-A e Nº.1-B situados na Gleba Patrimônio Cambé

Art. 1º - Fica transformado em ZCS4 – Zona Comercial e de Serviços Quatro em ZPA – Zona de Preservação Ambiental, os lotes nº.1-A e no nº.1-B, situados na Gleba Patrimônio Cambé.

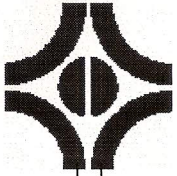
Art. 2º - Fica estabelecido que indústrias poderão ser implantadas, desde que cumpram as exigências específicas da ZCS4 – Zona Comercial e de Serviço Quatro.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
Aos 11 de março de 2016.

  
Presidente: Luis Antonio Felix Junior

  
Relator: Silvanir Rodrigues da Silva

  
Revisor: José Teodoro de Souza



# Câmara Municipal de Cambé

*Estado do Paraná.*

## JUSTIFICATIVA

A presente Emenda ao Projeto de Lei nº 91/2015 tem o intuito de corrigir a redação do art. 1º e art. 2º do projeto.

Anteriormente a referida zona era uma ZI – Zona Industrial, depois transformada em uma ZCS4 e em seguida, em ZUE.

Ocorre que, a maior parte das margens da BR 369, inclusive nas proximidades do lote em questão, contém zoneamento ZCS4, que contempla a maior parte de atividades desenvolvidas na cidade, e, ao mesmo tempo, garante a proteção da bacia em questão.

Deste modo, encaminhamos a presente emenda modificativa a fim de corrigir a redação para análise do Plenário.

**EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
Aos 11 de março de 2016.**

  
Presidente: Luis Antonio Felix Junior

  
Relator: Silvanir Rodrigues da Silva

  
Revisor: José Teodoro de Souza